



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.837, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Designa Autoridade Superior para fins de procedimentos licitatórios de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, e o parágrafo único, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e o disposto no art. 11, do Decreto-Lei 200, de 25 de fevereiro de 1967; e

Considerando, as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu norma para licitações e contratos na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins de que dispõe a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficam delegados poderes aos Secretários Municipais, na qualidade de autoridade superior, para a prática dos seguintes atos:

- I** - autorização para abertura do procedimento licitatório;
- II** - julgamento de recursos administrativos;
- III** - homologação e adjudicação, nos casos de recursos administrativos;
- IV** - ratificação das dispensas e inexigibilidades;
- V** - assinaturas dos respectivos contratos administrativos e Atas e Registro de Preços;
- VI** - revogação e anulação dos procedimentos;
- VII** - todos os atos inerentes ao desempenho da função.

Art. 2º Cada Secretário Municipal, na qualidade de autoridade superior será responsável pela prática dos atos afetos à sua Secretaria da seguinte forma:

I - Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano competem os atos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que compreende a Diretoria de Transporte e Trânsito, Diretoria de Regulação Urbana, Diretoria de Meio Ambiente e a Diretoria de Obras;

II - Secretário(a) Municipal de Educação competem os atos da Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretário(a) Municipal de Fazenda competem os atos da Secretaria Municipal de Fazenda;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV - Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social competem os atos da Secretaria Municipal de Bem Estar Social que compreende a Diretoria de Desenvolvimento Social, Diretoria de Turismo e Cultura e Diretoria de Esporte e Lazer;

V - Secretário(a) Municipal de Saúde competem os atos da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretário(a) Municipal de Gestão competem os atos da Secretaria Municipal de Gestão que compreende a Diretoria Administrativa e a Diretoria de Planejamento;

Parágrafo único. No âmbito da Assessoria Jurídica e da Diretoria de Controle Interno, a prática dos atos de que trata este Decreto permanecerá sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de março de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.